



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL, Nº 6.122 DE 11 DE JULHO DE 2022.

ALTERA O §1º DO ART. 2º DA LEI Nº 4.721, DE 31 DE AGOSTO DE 2005, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ‘SEMANA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do Art. 2º da Lei nº 4.721, de 31 de agosto de 2005 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

§1º - Nos encontros nas unidades municipais, serão discutidos preferencialmente políticas públicas, processo legislativo, temas sobre direitos fundamentais e direitos humanos.

§2º - (...).”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES
Procurador Geral